



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1293/2023

Processo Número: **25347/2023** | Data do Protocolo: 24/08/2023 17:39:32

Autoria: **Maria Lúcia Amary**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Inclui no Calendário Turístico do Estado o festival "Rock in Iperó."**





## Projeto de Lei

*Inclui no Calendário Turístico do Estado o festival  
"Rock in Iperó."*

### **A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

Artigo 1º – Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o festival "Rock in Iperó", que será realizado, anualmente, no mês de julho, em Iperó.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O *rock and roll* possui uma importância histórica e cultural para o Brasil que não é possível de se mensurar em palavras. Esse gênero musical foi o arauto que abriu as portas para a transição democrática, suas bandas na década de 80 adotavam um tom crítico em relação a repressão adotada pelo regime, contribuíram para difundir os anseios e esperanças daquela geração sedenta por liberdade e democracia, catalisando os movimentos que clamavam pelo fim da ditadura como o Diretas Já. As canções produzidas na época fazem sucesso e inspiram músicos até os dias atuais. Esses fatores por si só tornam toda forma de tributo ao estilo pertinente e altamente relevante.

O festival "Rock in Iperó" realizado neste ano de 2023 atraiu mais de 40 mil pessoas e injetou cerca de 1,5 milhões de reais na economia local, gerando 150 empregos diretos e indiretos (quantia considerável para uma cidade cuja população está na casa dos 30.000 habitantes). O que significa que as próximas edições possuem um futuro promissor e terão um alto impacto no turismo e economia da região.

Além de fomentar o turismo e o desenvolvimento regional, o festival é um projeto cultural que oferece oportunidades e espaços para os músicos locais. A importância do "Rock in Iperó" está em promover cultura e entretenimento a população, oferecendo atrações musicais que valorizam os artistas locais.

Há de se ressaltar ainda, que o festival permite o acesso à cultura e garante o direito social ao lazer previstos, respectivamente, nos artigos 23, V e 6º da Constituição Federal.

Assim sendo, peço apoio aos nobres pares na aprovação deste projeto.

**Maria Lúcia Amary - PSDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320034003600360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Amary** em **24/08/2023 15:08**

Checksum: **39F3C95E3F2D389F625C6A39764C1CF0B709DBED9A52FD4AB61E28616AB2395A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320034003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.